



VEREADOR ANTONIO CARLOS DE VASCONCELLOS GAMA  
Família Base de Tudo

**INDICAÇÃO nº 095/2023**

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty,

**Assunto:** Indicação da criação do “Programa Bolsa Atleta”, conforme minuta em anexo.

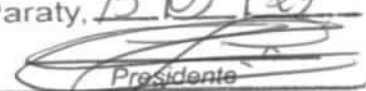
**Indico** à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no artigo 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Luciano Vidal - Prefeito Municipal de Paraty, Indico a criação do “Programa Bolsa Atleta”, conforme minuta em anexo.

**JUSTIFICATIVA**

É uma reivindicação necessária, a implantação da proposta permitirá que os atletas de diversas categorias, possam receber um estímulo para prosseguir no seu aperfeiçoamento rumo a novas vitórias, inclusive à conquista de medalhas esportivas em competições oficiais.

Sala das Sessões, 13 de Março de 2023

  
ANTONIO CARLOS VASCONCELLOS GAMA -PP  
VEREADOR- TUNICO GAMA

<b>APROVADO</b>	
Por <u>08</u>	votos a favor.
_____	votos contra
e _____	abstenção(ões).
Paraty, <u>13/03/23</u>	
	
Presidente	



VEREADOR ANTONIO CARLOS VASCONCELLOS GAMA

Família Base de Tudo

PROJETO DE LEI Nº /2023

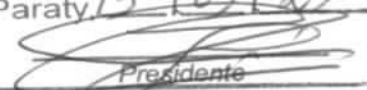
DISPÕE SOBRE A  
CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA BOLSA-  
ATELETA DE INCENTIVO  
AOS ATLETAS  
AMADORES.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º.** Compete ao Programa Bolsa Atleta conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e o máximo de 600,00 (seiscentos reais) , sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente , dependendo da natureza do projeto .

**Art. 2º.** A Bolsa Atleta será concedida pelo prazo de no máximo de 01(um) ano , podendo perdurar durante toda preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta amador irá participar.

**Art. 3º.** São Modalidades Bolsa Atletas

<b>APROVADO</b>	
Por <u>08</u> votos a favor	_____votos contra
e _____abstenção(ões).	
Paraty <u>13 1031 23</u>	
	
Presidente	

**A) Individual:** concedida ao atleta amador classificado para representar o município em competições.



- B) Coletiva: concedida à seleção do Município, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.
- C) Especial: concedida ao Técnico, treinador, professor e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição.
- D) Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado que resida neste Município.

**Art. 4º.** A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração Pública Municipal.


**Art. 5º .** São requisitos para pleitear a Bolsa-Atleta:

I- Ter no mínimo 08(oito ) anos de idade , sem limites de idade máxima;

II- Estar vinculado a alguma entidade de pratica desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da Categoria;

III- Estar em plena atividades esportiva;

IV- Não receber salário de entidade de prática desportiva;

<b>APROVADO</b>
Por <u>08</u> votos a favor
_____votos contra
e _____abstenção(ões)
Paraty, <u>13/03/13</u>
 Presidente



V- Ter participado de competição esportiva em âmbito Municipal e, na ausência desta, ter participado de competições Regionais, Estaduais e ou internacionais no ano imediato anterior àquele em que pleitear a Bolsa-Atleta;

VI- O atleta estudante que pleitear a Bolsa- Atleta estudante comprovar que está matriculado em instituição de ensino publico ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola, e residir no Município de Paraty.

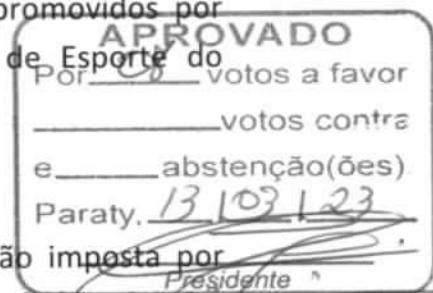
VII- Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao programa;

VIII- Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta;

IX- Comprometer-se a representar o Município de Paraty em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria de Esporte do Município de Paraty ;

X- Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga , Federação e / ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa.

XI- Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, no ultimo ano, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;



09103123  
R



**XII-** Estar cadastrado na Secretaria de Esporte na respectiva modalidade de sua atuação;

**XIII-** Ceder os direitos de imagem ao Município de Paraty, e usar obrigatoriamente em seu uniforme, brasão da cidade de Paraty-RJ;

**XIV-** Apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das Federações ou entidades equivalentes.

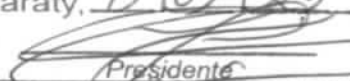
**Art. 6º** - Essa Lei será regulamentada por decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

**Art. 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Apresenta ao Egrégio Plenário o projeto de lei:

Câmara Municipal da Cidade de Paraty-RJ

  
Antônio Carlos de Vasconcellos Gama  
Vereador- Tunico Gama -PP

<b>APROVADO</b>	
Por <u>08</u>	votos a favor
_____	votos contra
e _____	abstenção(ões).
Paraty, <u>13/03/23</u>	
 Presidente	



## JUSTIFICATIVA


**Considerando que,** A implantação da proposta permitirá que os atletas de diversas categorias, possam receber um estímulo para prosseguir no seu aperfeiçoamento rumo a novas vitórias, inclusive à conquista de medalhas esportivas em competições oficiais;

**Considerando que,** Hoje é sabido que alguns atletas vivem em situações difíceis. Somente poucos têm acesso a grandes patrocinadores;

**Considerando que,** são necessárias novas políticas públicas para o esporte, para desenvolvermos e formamos novos cidadãos, proporcionando desta maneira uma forma de inclusão social;

**Considerando que,** o Bolsa Atleta também é um dos principais projetos do Ministério dos Esportes, distribuindo Bolsas para atletas que representam o futuro do nosso esporte.

Antônio Carlos de Vasconcellos Gama  
Vereador – Tunico Gama-PP

<b>APROVADO</b>
Por <u>08</u> votos a favor
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões).
Paraty, <u>13/03/23</u>
 Presidente

09/03/23  
2